PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002719/2025 - Emissão: 16/06/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**LAIS DE SOUZA GONCALVES (3176276)**				**06.276.831/0001-77**
Endereço:	**AVENIDA GILDA PARENTE GRECCO, 559 - JARDIM ALTOS DE SANTANA II, CEP: 12306766, JACAREI - SP**				
e-Mail:	**lais@lsviagens.com.br**	Contatos:	**12 99727 9545 | 3953-3000 |**		
Conta Bancária:	**748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.**			Agência: **0710-** C/C:	**61958-6**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Saúde (0222)**
Centro Consumo:	**Diretoria de Vigilância à Saúde (032)**
Solic.de Compra:	**003169/2025**

Processo de compra

Número:	**000600/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000542/2025**
Data:	**16/06/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**CLAUDIA MARIA MILLER**		

Contratação de empresa especializada para a HOSPEDAGEM na cidade de São Paulo, de 23/junho/25 a 27/junho/25 em nome de Gislaine Aparecida Clementino.
Local: Opção mais próximo do EVENTO.
Diárias: 04

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**001 Dias**	Condições de pagamento:	**04 DFS**
Local para execução do serviço:	**A COMBINAR**		

Empenho(s)

05952/2025 - Ordinário	**Data:** 16/06/2025	UO: **0204 - SECRETARIA DE SAÚDE** UE: **020403 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE** 00166 | 020403 | 10.304.0003.2196 | 05 | 300.0027 | 3.3.90.39.80	Valor utilizado: **1.272,04**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIO	VALORES TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para a HOSPEDAGEM na cidade de São Paulo, de 23/junho à dia 27/junho em nome de Gislaine Aparecida Clementino Opção mais próximo do EVENTO: 04 noites de Hospedagem no Charlie For You Vila Mariana (Rua Carlos Petit 215) Obs: No momento do check-in: 15hs -22hs // check out 11hs ***	---	---	1.272,04
		TOTAL:		**1.272,04**

(um mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS

AS 002719/2025 - Emissão: 16/06/2025

1ª Via - Comprador

MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO
MATERIAL/SERVIÇO.